



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

## CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**CONVITE N.º. 001/2023 - FUNDIBIO**  
**PROCESSO N.º. 013/2023 – FUNDIBIO**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A Fundação do Instituto de Biociências – FUNDIBIO, situada no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, Caixa Postal nº. 510, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e a Lei Complementar Nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2.006, além das condições especificadas nesta Carta Convite e dos demais documentos que a integram. Casos omissos serão resolvidos pelo presidente da comissão com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2 - Para o recebimento do ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO) e ENVELOPE 02 (PROPOSTA) fica determinado o dia 02/02/2023, os quais deverão ser entregues devidamente lacrados e sem rasuras na sede da Fundação do Instituto de Biociências – FUNDIBIO, situada no Distrito de Rubião Jr.,s/nº caixa postal nº 510.

1.3 - O início da abertura do ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO) ocorrerá às 10 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, podendo em seguida ser aberto o ENVELOPE 02 (PROPOSTA), desde que ocorra desistência expressa da interposição de recursos, de acordo com o incluso II, art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 2 - OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução dos itens de revisão bibliográfica, cartografia e planos de informações abióticos, e levantamento e classificação dos solos da microbacia do Ribeirão do Colégio, para elaboração de Relatório Técnico com descrição detalhada dos resultados alcançados do diagnóstico realizado, com quadro de áreas, considerações conservacionistas e quanto a relação entre permeabilidade e drenagem, conforme especificações descritas no **Anexo I** que passa a fazer parte integrante deste edital.

### 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do projeto PLANEJAMENTO DA RESTAURAÇÃO FLORESTAL A PARTIR DO DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA MICROBACIA DO RIBEIRÃO DO COLÉGIO.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

#### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados da abertura do envelope 02 (PROPOSTA).

#### 5 - CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A prestação de serviços deverá ocorrer junto aos municípios de ARAÇARIGUAMA E SÃO ROQUE.

5.2 – A prestação de serviços será de responsabilidade total do LICITANTE VENCEDOR, assim com a entrega dos relatórios necessários.

5.3 – O prazo para prestação de serviços será de 6 meses, a contar da assinatura do contrato.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse por escrito ou através da retirada do Edital através do site: <https://fundibio.com.br/>, ou na sede da FUNDIBIO até 24 horas antes da data marcada para a entrega das propostas.

6.2 - Após o horário fixado para o início da Licitação, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Abertura, Julgamento e Classificação da FUNDIBIO.

6.3 - Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Abertura, Julgamento e Classificação da FUNDIBIO.

6.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

6.5 - Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)** poderão ser apresentados por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

6.6 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura do **ENVELOPE**, para fins de conferência e autenticação pela Comissão de Abertura, Julgamento e Classificação da **FUNDIBIO**.

6.7 - Na hipótese dos documentos exigidos no **item 08**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s). Essas certidões quando forem “Positiva” com efeitos “de Negativa” não necessitarão da citada comprovação.



6.8 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português, por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

## **7 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

- 7.1 – Nome do órgão licitador;
- 7.2 – Número do convite e do processo;
- 7.3 – Indicação da razão social e o CNPJ da empresa;

## **8 – ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

8.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, nos termos do art. 3º da LC 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4º daquele artigo, bem como deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, a qual deverá ser encaminhado juntamente com envelope 01 (HABILITAÇÃO).

8.2 - O envelope 01 (HABILITAÇÃO), que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverá constar os documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

### **8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, para as sociedades civis; c) Fotocópia dos documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) ou proprietário(s).
- d) Registro Comercial, para empresa individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento através do site da mesma.

#### **8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

#### **8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado para tanto, o modelo contido no **Anexo II**;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, podendo ser utilizado para tanto, o modelo contido no **Anexo III**;
- c) Apresentação de Procuração para Credenciamento, podendo ser utilizado para tanto, o modelo contido no **Anexo IV**;
- d) Declaração de que a proponente se enquadra na Lei Complementar 123/06 que trata da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado para tanto, o modelo contido no **Anexo V**.

8.8 - Os documentos contidos nos envelopes deverão estar numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da empresa.

8.9 - Os documentos deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado, onde conste o timbre ou razão social do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, estrelinhas ou cláusulas resolutivas.

8.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Os documentos exigidos neste edital terão validade e o prazo assinalado em lei específica, ou no próprio documento, bem como, aqueles que não fixarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

8.12 Nas certidões fornecidas via internet à comissão de licitação, confirmará a veracidade do licitante junto ao site da INTERNET do INSS e FGTS.

#### **9 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

9.1 O envelope 02 (PROPOSTA) deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forme clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:



9.1.1 O preço ofertado será global incluindo tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I;

9.1.2 Razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

9.1.3 Número do convite e do processo;

9.1.4 Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I.

9.1.5 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticados no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativas inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

9.1.6 Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

9.1.7 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

## **10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos;

10.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

10.4 - Se a empresa participante enviar representante que não seja sócio – gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de procuração para credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes.

10.5 - A não apresentação de procuração para credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.

10.6 - É facultado à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DO JULGAMENTO**

### **11.1 ABERTURA DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

11.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope HABILITAÇÃO.

11.1.2 Os documentos contidos no envelope 01 (HABILITAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

11.1.3 Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a comissão de licitação

suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na desabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

11.1.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através da página <https://fundibio.com.br/>.

11.1.6 Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevassado mediante recibo;

## 11.2 – Critérios para fins de habilitação:

11.2.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 08 e subitens;

## 12 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12.1 - O envelope 02 (PROPOSTA) dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes será comunicado aos licitantes, através de internet, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

12.1.1 Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

12.1.2 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura dos preços e condições oferecidas;

12.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

12.1.4 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através da página <https://fundibio.com.br/>.

## 12.2 - Critérios de julgamento das propostas:

12.2.1 A desclassificação e a classificação das propostas se darão de acordo com os critérios estabelecidos na lei de licitações.

12.2.2 – Na hipótese do último preço ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

12.2.3 No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocarem-se



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

dentro de uma urna, vinte peças absolutamente iguais, numeradas de uma vinte, considerando-se vencedor o licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para os licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

12.2.4 Será desclassificada:

- a) proposta que não atenda às exigências e especificações do Edital.
- b) proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- c) proposta com preço excessivo, com valores superiores aos orçamentos elaborados pela Administração, ou manifestamente inexecutável, assim considerado pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade. As propostas com preços executáveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço.

### **13 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A **CONTRATANTE** somente receberá o objeto da licitação, quando estiver perfeitamente de acordo com as especificações do edital e do contrato, desde que aprovado pela comissão de licitação e após a entrega de todos os relatórios necessários.

### **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – A homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao vencedor serão procedidas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da convocação para tanto.

### **16 - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

16.1 Em caso da recusa injustificada em assinar o contrato, ou aceitar ou retirar aos instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/94, bem como, nas penas abaixo discriminadas.

16.2 - O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste edital, mas também qualquer infração contratual ou execução de serviços em desacordo com o quanto estabelecido no contrato e no edital sujeitará a **CONTRATADA**, a critério da **FUNDIBIO**, à aplicação de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado.

16.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 86 do mesmo diploma legal.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

## 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São aqueles contemplados na Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O valor total do contrato é de R\$ 146.700,00, será pago em 3 parcelas no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), na data de apresentação de dois Relatórios Parciais para a Fundibio, sendo o primeiro no prazo de 3 meses e o segundo no prazo de 6 meses da assinatura do contrato, além do Relatório Final de Etapa que será entregue ao Analista FEHIDRO. Referido pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Boleto com o prazo de 10 dias.

18.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

18.3 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** poderão ser retidos pela **FUNDIBIO**, nos seguintes casos:

- a) não prestação correta do serviço contratado, a critério da fiscalização da **FUNDIBIO**.
- b) não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a **FUNDIBIO**.
- c) inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

18.4 - Os pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

18.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário em nome da **CONTRATADA**.

## 19 – OBRIGAÇÕES DA FUNDIBIO

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Contrato.

## 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **FUNDIBIO** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

20.2 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

20.3 - A empresa adjudicatária deverá manter na instalação pessoal devidamente legalizado e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.

## 21 - LEGISLAÇÃO

O presente procedimento licitatório será disciplinado pelo Edital e pelos documentos que o integram, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

## 22 - RECURSOS

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal N.º. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sede da FUNDIBIO na cidade de Botucatu, dirigido ao diretor-presidente desta fundação.

## 23- HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Este convite será fixado para o conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da FUNDIBIO–Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n.º Campus Unesp de Botucatu, Botucatu/SP, mencionado no preâmbulo, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, ou por e-mail: [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br), até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

## 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à entrega do equipamento objeto do Convite, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços cotados.

Botucatu, 19 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. MÁRIO DE OLIVEIRA NETO  
Diretor Presidente – FUNDIBIO

## **ANEXO I – OBJETO**

### **1) PLANEJAMENTO DA RESTAURAÇÃO FLORESTAL A PARTIR DO DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA MICROBACIA DO RIBEIRÃO DO COLÉGIO.**

Execução dos itens revisão bibliográfica, cartografia e planos de informações abióticos, e levantamento e classificação dos solos da microbacia para elaboração de Relatório Técnico com descrição detalhada dos resultados alcançados do diagnóstico realizado, com quadro de áreas, considerações conservacionistas e quanto a relação entre permeabilidade e drenagem.

#### **Item 1 - Revisão Bibliográfica (período de 1 mês)**

- Pesquisa bibliográfica e organização de documentação nas prefeituras, companhias de água, ongs, órgãos de classe para compilação de informações de projetos ou estudos ambientais (aspectos bióticos, abióticos e socioambientais) da microbacia do Ribeirão do Colégio.
- **Equipe Técnica**
  - Especialista nível superior sênior - 1 da área de Engenharia Agrônômica ou Florestal – 30 horas – R\$ 3.900,00;
  - Especialista nível superior: 1 da área de Engenharia Agrônômica ou Florestal – 30 horas – R\$ 3.000,00.

#### **Item 2 - Cartografia e planos de informações abióticos (período de 3 meses)**

- Confirmação do perímetro de contribuição da microbacia através de cartas planialtimétricas e checagem de campo e dos limites municipais a partir de arquivo digital fornecido pelo Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo (IGC);
- Aquisição com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) dos dados planialtimétricos e rede de drenagem a partir da vetorização de Cartas digitais escala 1:10.000 do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo (IGC) e consolidação dos mesmos para a área que compreende a Microbacia;
- Elaboração do Modelo Digital do Terreno (MDT) pelo método de triangulação a partir das curvas planialtimétricas vetorizadas e compilação de planos de informações relacionados ao relevo (mapas de declividade e comprimento de rampas) e comparação dos resultados com o

---

Modelo Digital de Elevação do Estado de São Paulo, gerado a partir das curvas de nível extraídas das cartas do IBGE disponibilizado pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA/SMA);

- Aquisição de informações ou mapas disponíveis (IBGE, IPT e Prefeitura Municipal) para elaboração dos planos de informações relacionados a geomorfologia e geologia da microbacia;
- A partir do plano de informação que define a rede de drenagem do IGC, realização do levantamento detalhado a campo para definição e posicionamento georreferenciado das nascentes, correção do trajeto dos cursos d'água, dimensionamento dos lagos ou represamentos, passivos do talude fluvial (principalmente processos erosivos), localização e caracterização das obras civis (pontes, passagens, tubulações e sistemas de drenagem), e existência de fontes de poluição, sempre com registro técnico e fotográfico;
- **Equipe Técnica**
  - Especialista nível superior sênior - 1 da área de Engenharia Agrônômica ou Florestal – 180 horas – R\$ 23.400,00;
  - Especialista nível superior: 1 ou 2 da área de Engenharia Agrônômica ou Florestal, ou Geoprocessamento – 240 horas – R\$ 24.000,00;
  - Superior Nível Técnico: 1 área de tecnologia Florestal ou Ambiental) – 240 horas – R\$ 14.400,00.

### **Item 3 - Levantamento e classificação dos solos da microbacia (período de 3 meses)**

- Utilização de produtos já existentes junto as instituições públicas e privadas para análise e utilização como fonte de informações pedológicas do município de São Roque, considerando-se como base mínima o Mapa Pedológico do Estado de São Paulo, legenda expandida, elaborado pelo Instituto Agrônômico de Campinas e EMBRAPA Solos, escala 1:500.000 (OLIVEIRA et al., 1999);
- Levantamento de solos de reconhecimento de alta intensidade ao campo, que consiste após análise de laboratório de fotos aéreas e imagens de satélite (podendo ser utilizado o procedimento de estereoscopia), as unidades de mapeamento serão definidas e posteriormente identificadas no campo, por observação e amostragem ao longo de transeções selecionadas, utilizando-se o método das topossequências ou caminhamento livre de acordo com as características da área, que devem ser as mais representativas, abrangendo as diversas formas de encostas e tipos de relevo, de modo a permitir as correlações solos-superfícies geomórficas,



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

sendo realizado por volta de 1 observação por km<sup>2</sup>. Os limites entre as unidades de mapeamento serão verificados no campo, em combinação com as correlações solos-superfícies geomórficas. A frequência de amostragem é de um perfil completo e um ponto de amostra extra por classe de solo componente de unidade de mapeamento simples ou de associação, sendo que todas as classes de solos identificadas na área devem ser caracterizadas por um perfil representativo completo. A estimativa é que serão realizados 100 pontos de coleta de solo e 10 trincheiras. Todo processo será direcionado para a classificação até o 4º nível categórico. O referencial teórico se baseia em IBGE, 2015 e EMBRAPA 2018.

- Consolidação das informações, compilação e elaboração do Mapa de Solos da microbacia na escala mínima de 1:50.000.
- **Equipe Técnica**
  - Especialista nível superior sênior - 1 da área de Engenharia Agrônômica ou Florestal – 180 horas – R\$ 23.400,00;
  - Especialista nível superior: 1 ou 2 da área de Engenharia Agrônômica ou Florestal, ou Geoprocessamento – 330 horas – R\$ 33.000,00;
  - Superior Nível Técnico: 1 da área de tecnologia Florestal ou Ambiental – 360 horas – R\$ 21.600,00.

## 2) Forma de Pagamento

2.1) O valor total do contrato é de R\$ 146.700,00, será pago em 3 parcelas no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), na data de apresentação de dois Relatórios Parciais para a Fundibio, sendo o primeiro no prazo de 3 meses e o segundo no prazo de 6 meses da assinatura do contrato, além do Relatório Final de Etapa que será entregue ao Analista FEHIDRO. Referido pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Boleto com o prazo de 10 dias.

2.1) Para efetivação dos pagamentos, o equipamento deverá ser aprovado, e estar em perfeito estado de funcionamento, mediante parecer técnico da coordenação.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

## ANEXO II

### EDITAL CONVITE 001/2023 - FUNDIBIO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL –EM PAPEL TIMBRADO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 26 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal  
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

### ANEXO III

#### EDITAL CONVITE 001/2023 - FUNDIBIO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO- EM PAPEL TIMBRADO

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

## ANEXO IV

### EDITAL CONVITE 001/2023 –FUNDIBIO

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da (matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite 001/2015 - FUNDIBIO, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Convite, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar o contrato, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

## ANEXO V

### EDITAL CONVITE 001/2023 - FUNDIBIO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SE ENQUADRA NA LEI Nº 123/06 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE TRATA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EM PAPEL TIMBRADO

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)

..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. CONVITE Nº 001/2023 - FUNDIBIO

A empresa .....(indicação da razão social), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede ....., DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de, conforme especificações constantes do Edital.

....., .... de ..... de 2023.

.....  
assinatura do representante legal



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

## ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

**CONTRATO CORRESPONDENTE AO CONVITE Nº 001/2023 - FUNDIBIO** Termo de contrato que, entre si, celebram a **FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - FUNDIBIO** e a ----- (nome da empresa), para a contratação de empresa para execução dos itens de revisão bibliográfica, cartografia e planos de informações abióticos, e levantamento e classificação dos solos da microbacia do Ribeirão do Colégio, para elaboração de Relatório Técnico com descrição detalhada dos resultados alcançados do diagnóstico realizado, com quadro de áreas, considerações conservacionistas e quanto a relação entre permeabilidade e drenagem, conforme especificações descritas no **Anexo I** que passa a fazer parte integrante deste edital.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Botucatu/São Paulo, de um lado a **FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - FUNDIBIO**, CNPJ nº 01.001.722/0001-23, com sede em Botucatu – SP, no Distrito de Rubião Júnior s/nº Campus Unesp de Botucatu, Botucatu/SP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. Mário de Oliveira Neto e doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a ----- (nome da empresa), empresa privada com sede na cidade de ----- à Rua -----, nº -----, neste ato representada por seu ----- (Diretor etc) ----- (nome), brasileiro, ----- (estado civil), ----- (profissão), R.G. nº -----, CPF no -----, residente e domiciliado em ----- - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e acertada a assinatura do presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução dos itens de revisão bibliográfica, cartografia e planos de informações abióticos, e levantamento e classificação dos solos da microbacia do Ribeirão do Colégio, para elaboração de Relatório Técnico com descrição detalhada dos resultados alcançados do diagnóstico realizado, com quadro de áreas, considerações conservacionistas e quanto a relação entre permeabilidade e drenagem, conforme especificações descritas no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais). Referido valor será pago em 3 parcelas no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), na data de apresentação de dois Relatórios Parciais para a Fundibio, sendo o primeiro no prazo de 3 meses e o segundo no prazo de 6 meses da assinatura do contrato, além do Relatório Final de Etapa que será entregue ao Analista FEHIDRO. Referido pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Boleto com o prazo de 10 dias.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3 - O prazo para realização da prestação de serviços e da entrega dos relatórios será de 6 meses, nos termos do estabelecido no item 5.3 do Edital, a contar da data de assinatura do contrato e somente poderá ser prorrogado a juízo da FUNDIBIO, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar o respectivo pedido de prorrogação, devendo o mesmo vir acompanhado com as devidas justificativas e cronograma atualizado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4 - Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada, por preços globais, de acordo com a proposta apresentada, não cabendo reajuste de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5 - Os pagamentos da CONTRATADA serão realizados de acordo com o item 18 e subitens do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6 - As condições de pagamento obedecerão o que estabelece o item 18 e subitens do edital.

6.1 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das notas fiscais e/ou boletos para pagamento.

6.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser retidos pela FUNDIBIO, nos seguintes casos:

I – não entrega dos relatórios no prazo estipulado.

II – não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a FUNDIBIO.

III - inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7 - São obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a FUNDIBIO pelo ressarcimento ou indenização devidos.

b) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

c) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas e sanções aplicadas pela infringência de qualquer dispositivo legal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDIBIO**

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de pessoal indicado pela FUNDIBIO.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS**

9 - Responde a CONTRATADA por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

responsabilidade para a **FUNDIBIO**, nem a oneração do objeto do contrato ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

10 – O recebimento do objeto obedecerá ao que estabelece o item 13 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

11 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual e não atendimento às determinações da **FUNDIBIO**, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 86 do mesmo diploma legal.

11.2 - O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato, mas também qualquer infração contratual ou execução de serviços em desacordo com o quanto estabelecido neste contrato e no Edital sujeitará a CONTRATADA, a critério da **FUNDIBIO**, à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação do Instituto de Biociências-**FUNDIBIO** e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 /2002.

11.4 - A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 48.999, de 28/9/2004, publicada no DOE de 29/9/2004.

11.5 - A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 /3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

11.6 - Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.7 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

11.8 - Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com Fundação do Instituto de Biociências - FUNDIBIO e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

12 - Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, deverá ser comunicada por escrito, através de carta protocolada e só não será considerada como inadimplência contratual, se decorrer por fato fora de seu controle.

12.1 - Ocorrendo motivo de força maior, a **CONTRATADA** notificará, de imediato e por escrito, à **FUNDIBIO** que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a **FUNDIBIO** fornecer outras instruções por escrito, a **CONTRATADA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

12.2 - Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8666/93, desde que haja interesse da Fundação, com a apresentação da devida justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14 - O valor orçado deverá onerar os recursos orçamentários do projeto PLANEJAMENTO DA RESTAURAÇÃO FLORESTAL A PARTIR DO DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA MICROBACIA DO RIBEIRÃO DO COLÉGIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15 - As cláusulas e condições previstas no Edital fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16 - Será competente o foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade.



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP - Instituto de Biociências de  
Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

---

Botucatu, ----- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
(contratante)

\_\_\_\_\_  
(contratada)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: